

**ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

## PORTARIA Nº 24, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da atribuição que lhe conferem o Capítulo VI, Artigo 19, da Portaria nº 510, de 21 de julho de 2003, D.O.U. de 30/07/2003, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

## 1.0 - Propósito

Estabelecer o REGIMENTO INTERNO que regula o funcionamento do COMITÊ CIENTÍFICO ASSESSOR – COCI, criado pela Portaria nº 010, de 24 de Outubro de 2001, de acordo com proposta aprovada pelo COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO do CBPF, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2004.

## 2.0 – Regimento Interno do COCI

## 2.1 – Categoria e Atribuições

O COCI é um órgão consultivo e suas decisões terão caráter subsidiário para ações da Diretoria, devendo ser submetidas à aprovação do CTC, sempre que necessário. Ao COCI compete:

Sugerir políticas científicas ao CBPF e acompanhar sua execução.

Propor normas e supervisionar a distribuição de espaço para laboratórios e grupos de pesquisa.

Emitir pareceres para orientar decisões do Diretor e do CTC, na análise de questões de ética e de conflito entre pesquisadores e grupos de pesquisa do CBPF.

Formular e analisar propostas de colaboração e intercâmbio com outras instituições científicas do País e do exterior, incluindo participação em grandes projetos internacionais.

Formular e supervisionar o programa de pesquisadores associados.

Analisar propostas de pesquisador emérito para encaminhamento ao CTC.

Propor a indicação de nomes para composição das comissões de avaliação de promoções e progressão na carreira dos funcionários do CBPF.

Analisar propostas de organização de eventos pelo CBPF.

Propor normas e supervisionar o Programa de Formação Científica do CBPF.

Analisar propostas de criação e extinção de coordenações e serviços de apoio.

Analisar relatórios científicos a serem submetidos ao CTC e organismos externos.

## 2.2 – Composição

A composição do COCI será baseada nas três categorias explicitadas a seguir.

Membros natos

Diretor;

Coordenadores das coordenações científicas e de formação científica.

Membros eleitos

Um tecnologista sênior;

Um aluno de pós-graduação;

Um representante para cada categoria da carreira de pesquisa (Titular, Associado,

Adjunto).

### Membros Indicados

Três pesquisadores indicados diretamente pelo Diretor.

§1 ° - Todos os membros, com exceção do Diretor, terão direito a voto.

§2 ° - Todos os membros eleitos do COCI terão mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§3 ° - Os membros eleitos terão como suplentes os candidatos colocados em segundo lugar na apuração dos votos.

### 2.3 - Reuniões

As reuniões regulares do COCI deverão ser realizadas uma vez por mês, com pauta definida com pelo menos três dias de antecedência e amplamente divulgada na instituição. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor, com antecedência de, pelo menos, três dias. No entanto, só poderão ser realizadas com presença garantida da maioria de seus membros (metade mais um).

As atas das reuniões do COCI deverão ser amplamente divulgadas após terem sido aprovadas.

3.0 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO M.O. GALVÃO